



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 872, de 20 DE SETEMBRO DE 1.971 ==

35

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS; ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lorena, para o exercício de 1971, é alterado com as modificações constantes desta Lei.

§ Único - O Executivo providenciará a elaboração dos novos quadros demonstrativos, face às modificações aprovadas.

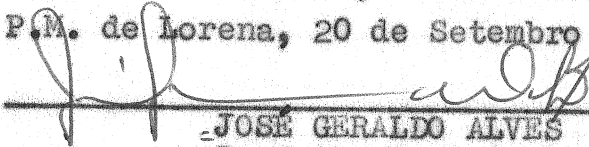
Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento, no corrente exercício, de honorários advocatícios para cobrança executiva, de impostos e taxas, de acordo com o contrato autorizado pela Lei nº 486, de 31 de março de 1965.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

- 8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 2. Setor de Obras e Conservação
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.1.0 Obras Públicas
- 4.1.1.2 Execução
- 4.1.1.2.94 12 - Pavimentação de Vias PúblicasCr\$ 7.000,00

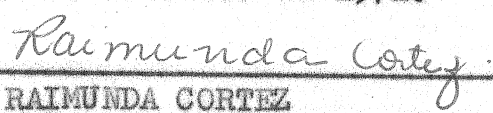
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de Setembro de 1971.



JOSE GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais/ da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada - no Paço Municipal aos 20 de setembro de 1971.



RAIMUNDA CORTEZ
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=